



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Eliezer de Freitas Guimarães		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2005, a ser ministrado pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Eliezer de Freitas Guimarães, em Caucaia.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 03052816-0	PARECER: 1147/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Soraya Cristina Pires Bastos, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Eliezer de Freitas Guimarães, situada na Rua 145, s/n, Conjunto Nova Metrópole, CEP: 61.600-000, Caucaia, mediante processo nº 03052816-0, solicita deste Conselho o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 745/02, deste Conselho. O ensino médio foi implantado pelo Decreto nº 25.873, de 10 de maio de 2000. O corpo docente é composto por trinta e dois professores devidamente habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. É possível constatar que as condições de funcionamento da instituição são satisfatórias, em termos de instalações físicas e materiais, pois conta a escola com amplas salas de aula, biblioteca, diretoria, secretaria, sala de professores e quadra de esportes coberta.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento do curso de ensino médio, a ser ministrado pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Eliezer de Freitas Guimarães, em Caucaia, até 31.12.2005, prazo coincidindo com o de credenciamento da referida instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1147/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1147/2004
SPU Nº 03052816-0
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC